

Plano de Mobilidade Urbana de Angra dos Reis - Consulta Pública nº 01/2024/SSP

Relatório de contribuições e manifestações recebidas

Apreciação

A presente consulta logrou êxito e alcançou seus objetivos, recebendo sugestões tanto de empresas especializadas quanto da sociedade civil. As contribuições de pessoas físicas que não estão diretamente relacionadas à minuta do Termo de Referência, mas que trouxeram demandas e manifestações de interesse de colaboração, estão disponibilizadas em arquivo anexo ([Sociedade_Civil_contribuicoes_PMU.pdf](#)) e serão encaminhadas e analisadas pelos setores competentes em momento oportuno.

A seguir, apresentamos um compilado com foco nas questões técnicas, incluindo os questionamentos, as sugestões e as respostas encaminhadas pelas empresas interessadas, com os respectivos esclarecimentos fornecidos pelo setor solicitante.

A PMAR agradece a todos que participaram e contribuíram para a melhoria do Termo de Referência.

SUGESTÕES Nº 01

Sugestões enviadas pela empresa **GO SOLUÇÕES EM PROJETOS**:

a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades na minuta do TR são suficientes para a elaboração da proposta e possível execução contratual?

R: De forma geral, o documento apresenta boa consistência. No entanto, entendemos que, seguindo as práticas de mercado, ele pode não garantir segurança técnica na contratação. Sugerimos que a nota técnica seja ajustada conforme as sugestões apresentadas. Além disso, o município deve tomar cuidado com a apresentação de certidões de acervo técnico com atestados, visando garantir o mínimo de exigência técnica. O município deve avaliar inclusive uma Nota Final 80 (técnica) e 20 (preço).

b) O cronograma físico-financeiro está adequado ao praticado no mercado e/ou é possível de ser assumido pela futura Contratada?

R: Sim, o cronograma físico-financeiro está adequado e pode ser executado sem problemas.

c) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar na minuta do TR que está ausente?

R: Sim, a legislação exige que o plano de mobilidade esteja integrado ao plano diretor. Em alguns trechos, o Termo de Referência reconhece essa necessidade, mas isso não está refletido na pontuação técnica. Sugerimos reforçar essa vinculação de forma mais clara. Apresentamos isso nas nossas contribuições.

d) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

R: Acreditamos que não. No entanto, a exigência de pontuação técnica específica para a empresa em projetos relacionados ao transporte hidroviário pode ser interpretada como direcionamento. Se a preocupação do município é desenvolver um plano de mobilidade que inclua o planejamento do transporte aquaviário, é essencial que o corpo técnico apresentado pela empresa possua o acervo técnico necessário para atender a esse critério. Ou seja, a qualificação deve ser atribuída ao profissional específico, e não à empresa como um todo. Exigência para um profissional específico e qualificado para isso.

e) Considerando todos os pontos mencionados na minuta do TR, a instituição considera importante relatar alguma informação, dificuldade ou complementação necessárias para a completa entrega do objeto demandado?

R: Sim, é fundamental que o município disponha de informações precisas e seguras sobre o serviço de transporte coletivo, geralmente fornecidas por concessionárias e permissionárias. Sem dados completos e atualizados, o distanciamento entre o conhecimento da prefeitura e a realidade pode impactar a precificação do plano de mobilidade.

f) A instituição tem alguma crítica ou sugestão para o aprimoramento da minuta do TR da presente Consulta Pública?

R: Sim, temos sugestões de aprimoramento, já enviadas em documento anterior.

Sugestão 1: Item 4.1 - Da qualificação técnica - e: Neste estágio, cada licitante deve encaminhar toda a documentação comprobatória referente ao pessoal técnico. O objetivo aqui não é indicar os profissionais, mas sim apresentar as comprovações necessárias. Entre os documentos exigidos estão o contrato de trabalho, o acervo técnico do profissional, certidões atualizadas junto às entidades de classe e outros documentos que o município considerar relevantes.

Sugestão 2: Item 4.1 - Da qualificação técnica - f: É crucial que o município garanta a participação de empresas de âmbito nacional. Contudo, a solicitação de apenas um acervo técnico pode deixar o processo vulnerável. Para um projeto dessa magnitude, é essencial a participação de empresas com experiência específica, especialmente na elaboração de planos de mobilidade para municípios situados no litoral brasileiro. Recomenda-se a criação de um quadro de áreas de especialização, no qual, à medida que aumenta o número de documentos comprobatórios técnicos da empresa e da equipe, também cresce a qualificação exigida dos licitantes.

Sugestão 3: O acervo técnico dos arquitetos e engenheiros deverá ser registrado junto aos órgãos profissionais competentes, ou seja, deverá ser um CAT-A (Certificado de Acervo Técnico com Atestado).

Sugestão 4: Item 8.1 - Da Proposta Técnica: Número 4, exige experiência em planejamento de transporte aquaviário. Em nossa avaliação, esse critério pode ser interpretado como uma condição direcionada no processo licitatório. Se a preocupação do município é desenvolver um plano de mobilidade que inclua o planejamento do transporte aquaviário, é essencial que o corpo técnico apresentado pela empresa possua o acervo técnico necessário para atender a esse critério. Ou seja, a qualificação deve ser atribuída ao profissional específico, e não à empresa como um todo.

Outro ponto importante a ser considerado na proposta técnica é o item 5, que exige experiência em propostas de investimentos e financeirização. É óbvio supor que uma empresa que já concluiu um plano de mobilidade, em conformidade com a legislação federal, tenha incluído propostas de investimentos, como um plano de ação e de investimentos, por exemplo. Portanto, entendemos que esse item poderia ser avaliado junto à experiência da empresa. Em outras palavras, o critério de experiência com a elaboração de planos de ação e investimento dentro do plano de mobilidade deve ser exigido na proposta da empresa, sendo a comprovação realizada por meio de seu acervo técnico. “* Para fins de contabilização da pontuação, todas as Certidões de Acervo Técnico (CATs) devem comprovar que, na elaboração do plano de mobilidade, foram realizados um plano de ação, investimentos e financeirização.”

Além disso, sugerimos que a experiência da empresa seja condicionada à apresentação de um acervo técnico comprovado na elaboração de planos de mobilidade em municípios situados no litoral.

Sugestão 5: Item 8.1.1 - Da experiência da empresa: Quadro I - Sugerimos uma readequação do quadro, exigindo como critério a experiência na elaboração de planos de mobilidade em municípios localizados no litoral. Simultaneamente, propomos a inserção de um critério referente à população desses municípios, a fim de evitar possíveis discussões ao longo do processo “Experiência comprovada na elaboração ou revisão de Plano(s) de Mobilidade* ou Plano de Transporte Urbano Integrado* em municípios com mais de 100 mil habitantes (IBGE 2022) situados no litoral”. Também é sugerido não usar a palavra “atestado” e sim “CAT” para não haver discussão administrativa. Também é sugerido correção no item c na coluna de pontuação de 2 para 3 atestados, pois 1 CAT 5 pontos, 2 CAT 6 pontos e 3 CAT para 7 pontos.

Sugestão 6: Item 8.1.2 - Da qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar: O Quadro II é o mais importante do processo - (Sugestão para pontuar 35 pontos e demais critérios da planilha).

Perfil a.1) Pontuação muito baixa pela importância e responsabilidade do perfil. Além disso, deve solicitar experiência em plano diretor também. Este perfil é o mais importante, pois precisa ter experiência técnica (profissional) e comunitária (política e institucional).

Perfil b) Sugestão de exigência mínima de pós-graduação Mestrado na área de mobilidade e/ou transportes, pois este perfil é essencialmente técnico de formação. Exigir trabalho em município com mais de 100 mil habitantes (IBGE 2022). Nosso entendimento é não haver razão de exigir da empresa e não exigir dos profissionais que irão atuar nela. Exigir experiência em planejamento de transporte aquaviário.

Perfil c) Sugestão de exigência mínima de pós-graduação Mestrado na área de mobilidade e/ou transportes, pois este perfil é essencialmente técnico de formação. Exigir trabalho em município com mais de 100 mil habitantes (IBGE 2022). Nosso entendimento é não haver razão de exigir da empresa e não exigir dos profissionais que irão atuar nela.

Perfil d) Sugestão de exigência mínima de pós-graduação Mestrado na área de mobilidade e/ou transportes, pois este perfil é essencialmente técnico de formação. Exigir trabalho em município com mais de 100 mil habitantes (IBGE 2022). Nosso entendimento é não haver razão de exigir da empresa e não exigir dos profissionais que irão atuar nela.

Sugestão 7: Item 8.1.3 - Da proposta metodológica: Aumentar a pontuação para 35 pontos. Sugere-se escalonar a metodologia e adequar o último item.

Sugestão 8: Item 8.1 - Da proposta técnica: Macro sugestão é otimizar a avaliação e assegurar formação e decisão técnica no processo licitatório. Na composição teriam 3 critérios de avaliação dos quais serão:

- 1) Experiência da empresa (30%)
- 2) Qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar (35%)
- 3) Proposta metodológica (35%)

RESPOSTAS Nº 01 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **GO SOLUÇÕES EM PROJETOS:**

a) As respostas às sugestões sobre a nota técnica e a apresentação de certidões de acervo técnico com atestados serão detalhadas abaixo. Quanto à sugestão de alteração da nota final para 80/20, não a acatamos, pois a proposta vai de encontro ao disposto no parágrafo segundo do artigo 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

b) Não requer manifestação, pois a empresa está de acordo com a minuta do Termo de Referência.

c) As respostas às sugestões sobre a pontuação técnica serão detalhadas abaixo. Conforme demonstra o item 8 "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor", ao pontuar pela experiência comprovada da empresa (quadro I - b) e da equipe técnica (quadro II - a.2 - coordenador) na elaboração ou revisão de Plano(s) Diretor em municípios com mais de 100 mil habitantes estamos valorizando a importância de tal conhecimento para a elaboração do PMU-AR. Contudo, buscamos manter o foco na temática da mobilidade, razão pela qual exigimos a comprovação de, no mínimo, um atestado da empresa referente à elaboração ou revisão de Plano(s) de Mobilidade ou Plano(s) de Transporte Urbano Integrado.

d) O item 8.1.4 “Da experiência em planejamento de transporte aquaviário” menciona que é “desejado que a empresa e/ou membro da equipe técnica tenha experiência comprovada na realização de estudos ou na elaboração de planos que envolvam o transporte aquaviário”, ou seja, a minuta do Termo de Referência não considera a referida experiência como exigência, que poderia restringir a competitividade entre as proponentes, e não a restringe à empresa.

e) Consideramos e adotamos a sugestão para aprimorar o Termo de Referência. Esclarecemos que serão necessários levantamentos e pesquisas para a obtenção e a validação de dados do transporte público coletivo, uma vez que a PMAR, atualmente, não realiza a gestão de todos os dados. Inclusive, destacamos que consta na minuta do Termo de Referência como produto a elaboração de “diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Municipal de Dados Abertos e Transparência da Mobilidade Urbana”.

f) Não requer manifestação.

Sugestão 1: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão para aprimorar o Termo de Referência ao solicitar a apresentação de declaração referente à equipe na fase de habilitação. Esclarecemos que as declarações do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento disponíveis visa minimizar riscos operacionais e imprevistos durante a execução do contrato, assegurando que o PMU-AR seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos. Ressalta-se que, conforme a minuta, o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa deve(m) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Sugestão 2: A exigência de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica ou declaração tem como objetivo assegurar um aumento de competitividade ao processo licitatório, sem restringir a apresentação de atestados adicionais, conforme os quadros I e II. Dada a relevância do transporte aquaviário no Município e a necessidade de integrar e otimizar o referido modal considerando as inúmeras ilhas habitadas, além da população sazonal, a minuta do Termo de Referência já valoriza a experiência da empresa e/ou membro da equipe técnica, por meio da pontuação prevista no item 8.1.4. Portanto, não se considera necessária a inclusão de experiência em Planos de Mobilidade em municípios situados no litoral brasileiro, visto que a ênfase está na experiência prática no transporte aquaviário.

Sugestão 3: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 4: Anteriormente respondida no item “d” e na sugestão 2 acima. Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa ao alterar a descrição e a pontuação do quadro V para aprimorar o Termo de Referência. De forma semelhante à experiência em planejamento de transporte aquaviário, a minuta do Termo de Referência valoriza a experiência da empresa e/ou membro da equipe técnica em propostas de investimentos e de financeirização, por meio da pontuação prevista no item 8.1.5. Não consideramos a experiência “óbvia” uma vez que, conforme descrito no item 5.2.6, o Plano Integrado de Investimentos e Financeirização vai além do cronograma de implementação e do orçamento estimado, abrangendo também os

mecanismos financeiros para viabilização dos investimentos previstos. A etapa inclui a identificação de fontes de financiamento, estratégias e instrumentos financeiros, instrumentos de captura de valor, criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, incentivos fiscais e subsídios, além de análises de viabilidade. Desta forma, com a demonstração da experiência em propostas de investimentos e de financeirização, buscamos assegurar a expertise necessária para lidar com as especificidades do objeto licitatório, minimizando riscos e garantindo a viabilidade e a sustentabilidade financeira das ações previstas no PMU-AR a longo prazo, com uma abordagem completa para a execução eficaz e eficiente das propostas. Ademais, a fim de evitar possíveis dúvidas no processo licitatório, alteramos a nomenclatura de “Plano Integrado de Investimentos e Financeirização” para “Plano de Investimentos e Viabilização Financeira”.

Sugestão 5: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Em relação à exigência de localização no litoral, respondemos na sugestão 2 acima. Consideramos pertinente a inclusão da fonte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a comprovação da população do município, sem restringir, contudo, a dados de 2022 uma vez que devemos considerar a dinâmica demográfica, especialmente após os impactos da pandemia de Covid-19. Ademais, alteramos o termo no quadro I para “CAT” e, para maior clareza, modificamos a redação para “+ 1 ponto por cada CAT adicional, até o limite de 2 CATs adicionais”, ou seja, 1 CAT mínimo = 5 pontos, 1 CAT mínimo + 1 CAT adicional = 6 pontos, 1 CAT mínimo + 2 CATs adicionais = 7 pontos.

Sugestão 6: Perfil a.1) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa ao rever a pontuação para aprimorar o Termo de Referência. A minuta do Termo de Referência já pontua por experiência em Plano Diretor (a.2), sem necessidade de um subitem para tal vide resposta ao item “c” acima.

Perfil b) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Incluímos um subitem (b.2) para pontuar o profissional com mestrado ou doutorado, sem necessidade de tornar exigência mínima para aumento da competitividade entre as proponentes. Em relação ao aquaviário, respondemos na sugestão 2 acima.

c) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Incluímos um subitem (c.2) para pontuar o profissional com mestrado ou doutorado, sem necessidade de tornar exigência mínima para aumento da competitividade entre as proponentes.

d) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Incluímos um subitem (d.2) para pontuar o profissional com mestrado ou doutorado, sem necessidade de tornar exigência mínima para aumento da competitividade entre as proponentes.

Sugestão 7: Não se considera necessária a exclusão dos elementos de avaliação 8.1.4 e 8.1.5, conforme as respostas às sugestões 2 e 4 mencionadas acima, mantendo-se, portanto, a pontuação da proposta metodológica.

Sugestão 8: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa quanto à valorização da qualificação e experiência da equipe técnica (8.1.2) para aprimorar o Termo de Referência. Em complemento às respostas das sugestões 2 e 4 acima, a experiência comprovada em planejamento de transporte aquaviário demonstra uma maior capacidade de integrar soluções de transporte multimodal, essenciais para a eficiência do PMU. Já a experiência em propostas de investimentos e de financeirização garante que os projetos terão suporte financeiro adequado. Portanto, não se considera necessária a exclusão dos elementos de avaliação 8.1.4 e 8.1.5.

SUGESTÕES Nº 02

Sugestões enviadas pela empresa **INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL RUAVIVA:**

b) O cronograma físico-financeiro está adequado ao praticado no mercado e/ou é possível de ser assumido pela futura Contratada?

R: O prazo total previsto é muito curto para o desenvolvimento do trabalho especialmente o prazo previsto para o Produto 3 - Consolidação do Diagnóstico. É uma etapa que demanda muito trabalho tais como Planejamento das Pesquisas, Execução das mesmas, Tabulação, Elaboração das tabelas e a análise para posterior fechamento do Diagnóstico. A etapa requer pelo menos 150 dias. Além disso vocês não estão prevendo o tempo que o município precisa para analisar e aprovar cada Produto o que pela nossa experiência acaba representando uns dois meses no total. Sugerimos, portanto que o prazo seja estendido por pelo menos 4 meses.

f) A instituição tem alguma crítica ou sugestão para o aprimoramento da minuta do TR da presente Consulta Pública?

R: A única observação que temos a fazer é a relativa ao prazo e ao cronograma. Em relação às demais questões apresentadas entendemos que a minuta do Termo de Referência atende as nossas possibilidades, as necessidades legais e as expectativas do município de Angra dos Reis.

RESPOSTAS Nº 02 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL RUAVIVA:**

b) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Entendemos ser válida a dilatação do prazo uma vez que cinco das seis empresas que participaram da Consulta Pública sugeriram, em média, 14 meses. Desta forma, alteramos o prazo da etapa 3 de 12 para 17 semanas e estendemos o prazo de vigência da contratação de 10 para 14 meses. Ademais, esclarecemos que o tempo para análise e apreciação da PMAR está previsto no item 6.2 - Cronograma físico-financeiro.

f) Não requer manifestação adicional.

SUGESTÕES Nº 03

Sugestões enviadas pela empresa **RISCO ARQUITETURA URBANA**:

Sugestão 1: Item 1.2 - Prazo do contrato e Anexo I: O prazo de realização parece adequado, mas seria mais recomendável 12 meses. É importante considerar que a elaboração de planos municipais participativos envolve bastante interface do poder público com a população local, sobretudo em etapas de processos participativos diretos tais como oficinas e audiências públicas, que demandam o uso de espaços tais como a Câmara dos Vereadores, escolas municipais e outros equipamentos comunitários, atividades estas que precisam se adequar aos calendários das atividades-fim. Por vezes é necessário acomodar atividades do plano em função de outras atividades ou de períodos de recesso.

Sugestão 2: Item 8.1.2 - Da qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar: A modalidade indicada de concorrência por técnica e preço é a mais adequada, para evitar o rebaixamento de preços sem garantia da qualidade técnica. Dada a especificidade do setor de mobilidade urbana e o volume de análises de legislação e de pesquisas de dados solicitada, sugerimos ampliar a pontuação de qualificação da equipe, por exemplo com pontuação da equipe que possua formação específica na área (especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de engenharia de transportes, planejamento urbano, economia urbana, direito urbanístico e afins).

Sugestão 3: Item 8.1.2 - Da qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar: O item cita que “será necessária composição da equipe técnica mínima” (página 37) mas não ficou claro se a “equipe mínima” são os quatro primeiros profissionais (por conta da menção de que “os perfis profissionais a que se referem as letras “a”, “b”, “c” e “d” devem corresponder a quatro profissionais distintos”, página 39) ou se são os 8 perfis apresentados no Quadro II (página 37 e 38).

Sugestão 4: Item 5.2 - Escopo do trabalho: A relação entre as 7 etapas enumeradas e os 7 produtos previstos pode ficar mais clara. Pelo que pudemos entender, é uma correspondência direta.

Sugestão 5: Item 5.2.6 - Plano Integrado de Investimentos e Financeirização: Sugerimos substituir o termo “financeirização” por “fontes de financiamento”, que é mais amplo e engloba o primeiro, visando tornar mais condizente com o escopo detalhado.

RESPOSTAS Nº 03 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **RISCO ARQUITETURA URBANA**:

Sugestão 1: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Entendemos ser válida a dilatação do prazo uma vez que cinco das seis

empresas que participaram da Consulta Pública sugeriram, em média, 14 meses. Desta forma, estendemos o prazo de vigência da contratação de 10 para 14 meses.

Sugestão 2: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa quanto a ampliar a pontuação do item 8.1.2 para aprimorar o Termo de Referência. Com o objetivo de garantir uma maior qualidade técnica, incluímos subitens relativos à formação acadêmica dos profissionais “a”, “b”, “c” e “d”.

Sugestão 3: Conforme descrito na página 37 “Dada a complexidade do objeto a ser prestado o qual possui natureza multidisciplinar, será necessária composição da equipe técnica mínima, a ser comprovada pelo licitante em eventual momento pré contratual, conforme descrito no Art. 67, inciso III da Lei 14.133/21, visando a satisfatória execução do objeto pleiteado pela Administração, devendo-se, no entanto, os licitantes, no momento de o certame, apresentarem declaração de que possuem os profissionais em seu corpo técnico conforme 8.1.2 ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’.”, esclarecemos que a equipe técnica mínima se refere aos quatro primeiros profissionais “a”, “b”, “c” e “d”.

Sugestão 4: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Esclarecemos que é uma correspondência direta e o Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro foi revisado, tornando mais evidente a correspondência entre cada etapa e seus respectivos produtos.

Sugestão 5: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Pretendeu-se com o uso do termo “financeirização” focar nos mecanismos de financiamento para viabilizar os investimentos, descrevendo estratégias e instrumentos para captar recursos, atrair investimentos privados e garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo. A fim de evitar possíveis dúvidas no processo licitatório, alteramos a nomenclatura de “Plano Integrado de Investimentos e Financeirização” para “Plano de Investimentos e Viabilização Financeira”.

SUGESTÕES Nº 04

Sugestões enviadas pela empresa **DA CAVE CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA:**

a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades na minuta do TR são suficientes para a elaboração da proposta e possível execução contratual?

R: Os requisitos para contratação (item 4) estão claros, para avaliação de propostas e para o escopo estão claros. Não saberia dizer quais são as funcionalidades descritas.

b) O cronograma físico-financeiro está adequado ao praticado no mercado e/ou é possível de ser assumido pela futura Contratada?

R: O tempo para execução do Plano de Mobilidade é curto para o escopo do trabalho. Sugere-se cerca de 18 meses.

c) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar na minuta do TR que está ausente?

R: Sim, sugere-se a inclusão de legislação de referência que deverá ser levada em conta na elaboração do PMU, que seriam, no mínimo: normas e resoluções federais de trânsito, tais como o CTB e outras resoluções; normas e leis relativas à acessibilidade e inclusão, tais como a LBI - 13.146/15, entre outras.

d) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

R: Não.

e) Considerando todos os pontos mencionados na minuta do TR, a instituição considera importante relatar alguma informação, dificuldade ou complementação necessárias para a completa entrega do objeto demandado?

R: Sim, conforme indicado no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Angra.

f) A instituição tem alguma crítica ou sugestão para o aprimoramento da minuta do TR da presente Consulta Pública?

R: Sim conforme descrito no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Angra.

Sugestão 1: Item 3.1 - Diretrizes gerais - aspectos que devem ser considerados: Incluir o item: garantia de acesso aos diversos serviços que a cidade oferece, tais como saúde, educação, assistência social, cultura, entre outros, conforme definido nos objetivos da PNMU: “promover o acesso aos serviços públicos e equipamentos sociais”.

Sugestão 2: Item 3.1 - Diretrizes gerais - página 3: Sugestão substituir a palavra “requisitos” quando se refere ao conteúdo da Lei 12.587, utilizando-se dos termos conforme consta na lei, quais sejam: diretrizes, princípios ou objetivos.

Sugestão 3: Item 2 - Justificativa: Retirar 2º parágrafo. Não há necessidade de detalhar ampliações de prazo. A justificativa é a PNMU (Lei 12.587) e o propósito da gestão de tornar a cidade mais justa, inclusiva, eficiente, etc.

Sugestão 4: Item 3.2 - Estrutura do PMU-AR: Sugestão da estrutura: Fase 1: etapa Plano de trabalho, etapa Plano de Comunicação e Complementação e etapa Consolidação do diagnóstico geral; Fase 2: Pesquisas técnicas e diagnóstico participativo; Fase 3: etapa Prognóstico, etapa definição de Metas e Objetivos, etapa Plano de Ação. Justificativa: a) entende-se que o diagnóstico existente é um insumo, e não uma fase. B) o diagnóstico participativo e a definição de metas e objetivos para o Plano de Ação são fases importantes no Plano de Mobilidade.

Sugestão 5: Item 4.3 - Da visita técnica: Retirar o item. Justificativa: Para um trabalho dessa magnitude, cujo conhecimento do objeto não se dará em uma única visita, e para permitir a participação de empresas de outras regiões, entende-se que o diagnóstico existente é suficiente para a elaboração da proposta. As visitas de reconhecimento devem estar previstas no plano de trabalho.

Sugestão 6: Item 5.2.1.2 - Dados disponíveis: Colocar esse item na descrição da etapa: complementação e consolidação do diagnóstico, e não dentro de plano de trabalho.

Sugestão 7: Item 5.2.2.1 - Produto 02: Deixar mais clara a entrega dessa etapa, em itens. A cronologia da entrega deve estar no cronograma, não é necessário indicar “entrega intermediária”. Justificativa: deixar bem claro para o proponente quais os produtos esperados, quais sejam: 1) Relatório do evento inaugural; 2) Relatório do curso de capacitação, incluindo apresentação utilizada; 3) Relatório do Plano de Comunicação e Mobilização.

Sugestão 8: Item 5.2 - Demais itens com os produtos: Sugere-se deixar claro quantos e quais são os produtos esperados para cada etapa de trabalho.

Sugestão 9: Item 5.2.3 - Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários: Sugere-se mudar o nome para Complementação e Consolidação do Diagnóstico Geral do município: fica mais claro o que é esperado com essa etapa.

Sugestão 10: Item 5.2.3.1 em diante - reorganização: A partir desse item, entende-se que são pesquisas técnicas.

Sugestão 11: Item 5.2 - Escopo do trabalho: Descrever objetivamente a etapa prognóstico: características e entrega, por exemplo: relatório com análise dos dados dos diagnósticos com apresentação de tendências e potencialidades.

Sugestão 12: Item 5.2 - Escopo do trabalho: Incluir etapa “diagnóstico participativo”: pode ser realizado nas 4 (ou mais?) apresentações públicas. Justificativa: o objetivo do diagnóstico participativo vai além da discussão do diagnóstico técnico com a comunidade, envolve ouvir a comunidade e seus problemas cotidianos de mobilidade. Existem diversas metodologias para que essa discussão seja feita com qualidade.

Sugestão 13: Item 5.2 - Escopo do trabalho: Incluir etapa “definição de metas e objetivos” a partir dos diagnósticos (geral, técnico e participativo). Justificativa: é possível estabelecer metas e objetivos específicos para a mobilidade de Angra dos Reis, para além dos objetivos da PNMU, como por exemplo, ser uma cidade amiga da bicicleta, ou estimular o transporte hidroviário como diferencial, etc. As metas e objetivos podem ser validados em audiência pública ou com a comissão e vão orientar o Plano de Ação.

Sugestão 14: Item 5.2 - Escopo do trabalho: Incluir a definição de formas de avaliação e monitoramento do Plano de mobilidade. Justificativa: importante já constar do plano de mobilidade as formas de avaliação e monitoramento, para “garantir gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana”, cf. diretriz da PNMU.

Sugestão 15: Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro: Incluir linha abaixo, indicando a % de desembolso mensal.

Sugestão 16: O descritivo dos produtos no cronograma não está compatibilizado com o descritivo na minuta do TR. Neste, conforme indicado acima, os produtos devem estar claramente indicados, por etapa ou fase.

RESPOSTAS Nº 04 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **DA CAVE CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA:**

a) Não requer manifestação, pois a empresa está de acordo com a minuta do Termo de Referência. Esclarecemos que a seção “perguntas a serem respondidas pelas empresas interessadas” foi elaborada de maneira ampla para atender a qualquer tipo de licitação. Desta forma, as “funcionalidades” mencionadas na pergunta “a” não se referem necessariamente ao objeto em questão.

b) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Entendemos ser válida a dilatação do prazo uma vez que cinco das seis empresas que participaram da Consulta Pública sugeriram, em média, 14 meses. Desta forma, estendemos o prazo de vigência da contratação de 10 para 14 meses.

c) Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Cabe ressaltar que, na página 32, o item 6.11 - Das obrigações da CONTRATADA - faz referência a qualquer legislação pertinente, mesmo que não tenha sido explicitamente mencionada no Termo de Referência.

d) Não requer manifestação, pois a empresa está de acordo com a minuta do Termo de Referência.

e) As sugestões serão respondidas abaixo.

f) As sugestões serão respondidas abaixo.

Sugestão 1: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 2: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Levando-se em conta que o item 5.2 já aborda a necessidade de incluir os elementos estabelecidos na Lei nº 12.587, optou-se por incorporar a sugestão neste item, utilizando os termos presentes na referida lei, e, em função disso, retirou-se o parágrafo mencionado no item 3.1.

Sugestão 3: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 4: Em relação à sugestão de estrutura, ressalta-se que, conforme descrito no item 5.2.1 - Plano de Trabalho, a empresa está livre para eliminar alguma atividade que não seja considerada necessária, adicionar outra ou propor diferentes etapas das atividades, no sentido

da melhoria e aprimoramento dos trabalhos a serem executados, desde que devidamente justificados. A decisão de denominar o diagnóstico concluído em 2015 como “Fase I” visou destacar que o processo de elaboração do PMU já havia sido iniciado pela equipe interna da PMAR. Esse diagnóstico foi, inclusive, objeto de análise pelo GATE (Grupo de Apoio Técnico Especializado) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que, para a nossa satisfação, informou que o documento estava bem estruturado e completo, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, ficando pendente apenas a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento. Desta forma, para evidenciar a necessidade de sua atualização para continuidade na conclusão do PMU-AR, sem que o diagnóstico se restrinja a uma mera fonte de pesquisa, optamos por nomeá-lo como “Fase I” para identificar o ponto de partida. Contudo, a fim de evitar possíveis dúvidas no processo licitatório, alteramos a nomenclatura de “Fase I” para “Fase 0”. As demais sugestões serão tratadas abaixo.

Sugestão 5: Conforme descrito na letra “a” do item 4.3, a fim de assegurar a participação de proponentes de todo o Brasil, a visita técnica não é obrigatória e pode ser substituída por declaração, em conformidade com o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo da visita é possibilitar que as proponentes conheçam as condições e o grau de dificuldade existentes, familiarizando-se com a realidade do município e compreendendo as principais demandas a serem consideradas na Proposta Metodológica.

Sugestão 6: Considerando que a etapa do Plano de Trabalho consiste no planejamento e na sistematização das metodologias, ações, ferramentas e materiais a serem utilizados durante o processo de elaboração do PMU-AR, entendemos ser essencial a análise das informações disponíveis desde o primeiro momento para a compreensão e o planejamento inicial dos levantamentos e das pesquisas complementares.

Sugestão 7: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 8: Consideramos e adotamos a sugestão 7 da empresa ao longo do item 5.2 - Escopo do trabalho - para aprimorar o Termo de Referência. Cabe ressaltar que as dúvidas relativas às entregas podem ser esclarecidas no Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro.

Sugestão 9: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 10: Na elaboração da minuta do Termo de Referência foram solicitadas novas pesquisas e levantamentos para a etapa denominada, conforme a nova redação, “Complementação e Consolidação do Diagnóstico”. Portanto, não se considera necessária a inclusão de uma nova etapa exclusiva para esse fim.

Sugestão 11: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Reconhecemos como pertinente incluir a identificação dos principais desafios e potencialidades do Município, a apresentação de diretrizes e objetivos gerais, bem

como a formulação de cenários futuros com suas respectivas soluções corretivas e medidas preventivas, visando subsidiar a elaboração do Plano de Ação.

Sugestão 12: Conforme descrito no item 5.2.3, utilizaremos os relatórios das reuniões comunitárias realizadas ao longo de 2022 para a revisão do Plano Diretor em que foi abordado o tema da acessibilidade e da mobilidade urbana. A fim de dar continuidade ao processo participativo, o item 5.2.2, “Plano de Comunicação e Mobilização”, prevê a realização mínima de: Evento Inaugural para engajamento dos representantes da sociedade civil para participação na elaboração do PMU-AR, Audiência Pública para apresentação e discussão do Diagnóstico (etapa 03), quatro seminários externos para apresentação e discussão do Plano de Ação (etapa 04), e Audiência Pública para apresentação e aprovação da minuta do PMU-AR (etapa 05). Além disso, a minuta do Termo de Referência estabelece que a PMAR criará um site específico para a ampla divulgação do PMU-AR, servindo como um canal aberto para contribuições ao longo de todo o processo. Portanto, parte da etapa de diagnóstico participativo já foi iniciada pela equipe da PMAR e será complementada conforme exposto anteriormente. Ressalta-se que estes são os elementos mínimos previstos, sem impedimento de a empresa propor a realização de outras reuniões ou a criação de outras formas de espaços de diálogo, a fim de promover um ambiente receptivo às demandas dos públicos de interesse, conforme mencionado na página 14.

Sugestão 13: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. A partir da identificação e da análise preliminar dos principais desafios e potencialidades na etapa 03, incluímos a proposição de diretrizes e objetivos gerais para o Município que serão apresentados e validados na Audiência Pública 01. Contudo, não se considera necessária a inclusão de uma nova etapa exclusiva para esse fim.

Sugestão 14: Na elaboração da minuta do Termo de Referência foram considerados nos entregáveis diferentes subsídios de monitoramento para a avaliação da PMAR e para assegurar o controle social, destacando-se: Plano de Comunicação e Mobilização com critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social; Plano de Ação com as respectivas metas e indicadores; regulamentação de plano de avaliação, fiscalização e monitoramento de desempenhos dos serviços de mobilidade urbana; diretrizes, normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte; diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana incluindo a análise e concepção de estrutura institucional perene capaz de gerenciar a mobilidade; e Plano Integrado de Investimentos e Financeirização com cronograma de metas de implementação. Desta forma, a princípio, o método de monitoramento a ser adotado será a aferição dos indicadores, os quais serão divulgados no site do PMU-AR, com atualizações periódicas. Ressalta-se que a empresa poderá propor outras formas de monitoramento para garantir a gestão democrática, como, por exemplo, a criação de conselho específico.

Sugestão 15: Não se considera necessária a inclusão visto que as dúvidas relativas ao desembolso mensal podem ser esclarecidas no Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro, onde consta o repasse por produto.

Sugestão 16: Consideramos e adotamos a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência.

SUGESTÕES Nº 05

Sugestões enviadas pela empresa **OFICINA CONSULTORES**:

Sugestão 1: Entendemos que mesmo havendo um diagnóstico consolidado e rico em diversas análises, não podemos nos limitar às informações disponíveis nesse documento, sendo necessária a elaboração de um diagnóstico atualizado, considerando em especial às alterações da dinâmica de deslocamento trazidas pela pandemia, além de outras análises pertinentes e necessárias à compreensão da mobilidade do município de Angra dos Reis. Não pode ser desconsiderado ainda o fato desse diagnóstico já ter 10 anos, o que reforça a importância de sua adequada atualização.

Sugestão 2: O TR fala em contratação das Fases II e III (Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários e Prognóstico: Análise dos resultados coletados e execução de planos de ação e monitoramento), porém menciona que o diagnóstico (Fase I) deverá ser complementado e consolidado através da validação de dados, a atualização de índices encontrados, aplicação de novas pesquisas de campo e a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento, portanto entendemos que a Fase I também deve compor o escopo da contratação.

Sugestão 3: Não há clareza de quais pesquisas deverão ser aplicadas.

Sugestão 4: Item 5.2.2.1 - Produto 02: O TR informa que haverá como entrega intermediária “1. Definição da Comissão de Acompanhamento e Evento Inaugural. ”, não está claro o que é esse entregável, o evento inaugural é de responsabilidade da contratada, mas a definição da Comissão de Acompanhamento é atribuição da Prefeitura.

Sugestão 5: Pela complexidade do tema e pela quantidade de entregáveis, considerando os tempos de análises e revisões dos produtos, entendemos não ser viável o cumprimento do contrato em 10 meses, devendo ser ajustado para 12 ou 18 meses, idealmente. O Plano de Mobilidade é instrumento fundamental de planejamento para os municípios e seu desenvolvimento deve se pautar nas melhores discussões técnicas e na participação da sociedade, conforme previsto no TR, o que reforça a importância de o cronograma refletir essas etapas, trazendo viabilidade ao processo de contratação.

RESPOSTAS Nº 05 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **OFICINA CONSULTORES**:

Sugestão 1: Em complemento ao que foi descrito no item 5.2.3, esclarecemos que não se pretende limitar o diagnóstico ao realizado em 2015, devendo o referido documento ser avaliado, complementado e consolidado com as devidas atualizações pelo tempo decorrido. Destacando-se que deverá ser levado em consideração minimamente os dados citados no diagnóstico de 2015. Para tal, solicitamos o produto 03.1 presente na etapa denominada na

minuta do Termo de Referência de “Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários”.

Sugestão 2: A decisão de denominar o diagnóstico concluído em 2015 como “Fase I” visou destacar que o processo de elaboração do PMU já havia sido iniciado pela equipe interna da PMAR. Esse diagnóstico foi, inclusive, objeto de análise pelo GATE (Grupo de Apoio Técnico Especializado) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que, para a nossa satisfação, informou que o documento estava bem estruturado e completo, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, ficando pendente apenas a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento. Desta forma, para evidenciar a necessidade de sua atualização para continuidade na conclusão do PMU-AR, sem que o diagnóstico se restrinja a uma mera fonte de pesquisa, optamos por nomeá-lo como “Fase I” para identificar o ponto de partida. Contudo, a fim de evitar possíveis dúvidas no processo licitatório, alteramos a nomenclatura de “Fase I” para “Fase 0”. Cabe destacar que a validação de dados, a atualização de índices encontrados, a aplicação de novas pesquisas de campo e a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento estão contempladas no produto 03.1 da etapa 5.2.3.

Sugestão 3: Conforme descrito no item 5.2.1 - Plano de Trabalho, a contratada deverá indicar o planejamento inicial dos levantamentos e das pesquisas complementares. Ou seja, deixamos a cargo da empresa a identificação das pesquisas necessárias para atendimento às demandas do Termo de Referência. Ressaltando-se que, como informado na sugestão 1, para a etapa de “Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários” o diagnóstico de 2015 deverá ser avaliado, complementado e consolidado com as devidas atualizações, considerando-se minimamente os dados citados no referido documento.

Sugestão 4: Esclarecemos que é de responsabilidade da contratada a elaboração da composição, da metodologia e a definição dos prazos para a escolha dos representantes da sociedade civil que, juntos com o poder público, formarão a Comissão de Acompanhamento, conforme descrito na página 14. Ademais, modificamos a redação do item para “Formação da Comissão de Acompanhamento e relatório do Evento Inaugural” para aprimorar o Termo de Referência.

Sugestão 5: Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Entendemos ser válida a dilatação do prazo uma vez que cinco das seis empresas que participaram da Consulta Pública sugeriram, em média, 14 meses. Desta forma, estendemos o prazo de vigência da contratação de 10 para 14 meses.

SUGESTÕES Nº 06

Sugestões enviadas pela empresa **POLO PLANEJAMENTO + TCURBES:**

b) O cronograma físico-financeiro está adequado ao praticado no mercado e/ou é possível de ser assumido pela futura Contratada?

R: O tempo em prazo corrido está ok, mas é melhor não contar com aditivos e fazer o prazo dois meses a mais. Justificativa: férias e feriados.

c) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar na minuta do TR que está ausente?

R: Está ok mas ao se falar de plano de mobilidade urbana ao invés de PMU-AR deveria se PlanMob-AR segundo as referências do M. Cidades.

d) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

R: Não.

f) A instituição tem alguma crítica ou sugestão para o aprimoramento da minuta do TR da presente Consulta Pública?

R: Deve mencionar a obrigatoriedade de ter dentro dos produtos, subprodutos com as bases para a continuidade do planejamento e se tornar projeto sempre com planilha de custos e quantitativo até sua implantação. Isto é tem que tornar obrigatório um plano de modos suaves ou não motorizados, onde esse vai orientar para o projeto de suas prioridades e conseqüentemente um plano de arborização e um plano de moderação de velocidade. Não esquecendo um plano de requalificação do sistema de transporte coletivo contendo projeto tarifário se possível tarifa zero.

Sugestão 1: Item 8.1.2 - Da qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar: Proponho tornar obrigado pelo coordenador do projeto além do CAT de plano de mobilidade apresentar de planejamento ciclovitário.

RESPOSTAS Nº 06 DO SETOR REQUISITANTE

Respostas à empresa **POLO PLANEJAMENTO + TCURBES:**

b) Consideramos e adotamos parcialmente a sugestão da empresa para aprimorar o Termo de Referência. Entendemos ser válida a dilatação do prazo uma vez que cinco das seis empresas que participaram da Consulta Pública sugeriram, em média, 14 meses. Desta forma, estendemos o prazo de vigência da contratação de 10 para 14 meses.

c) Não foi observada tal obrigatoriedade no “Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob)” do Ministério das Cidades nem nos diversos planos de mobilidade que serviram como referência para a PMAR, como PMUS-Rio, PMUS-Niterói e MobiliPOA.

d) Não requer manifestação, pois a empresa está de acordo com a minuta do Termo de Referência.

f) Conforme descrito no item 5.2.6, o Plano Integrado de Investimentos e Financeirização deverá detalhar como desenvolver a infraestrutura e os serviços necessários à implementação das ações propostas com a estimativa dos custos associados a cada projeto prioritário, incluindo custos de planejamento, construção e manutenção. A minuta do Termo de Referência também prevê no Plano de Ação propostas para o sistema de circulação de pessoas a pé; para o sistema de circulação de pessoas em bicicletas e em outros modos não motorizados; para o sistema de circulação de pessoas no transporte coletivo incluindo a revisão da política tarifária; para áreas de trânsito calmo ou restrições de circulação, entre outras. Portanto, não se considera necessária a inclusão de novos produtos, pois entende-se que os elementos mencionados já estão contemplados na minuta do Termo de Referência.

Sugestão 1: Não se considera necessária a inclusão como exigência mínima para aumento da competitividade entre as proponentes.